



Secretaria de Mobilização Social

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 012/2020 – CEAS/AP

Dispõe sobre a Aprovação da implementação do Programa Renda Cidadã Emergencial, com abertura de crédito extraordinário em decorrência do estado de calamidade pública e econômica, ocasionado pela pandemia – COVID19.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e pelo ato “Ad Referendum” de acordo com a decisão de seu Presidente.

Considerando a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social que regulariza e organiza em todo o território nacional os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e que a União, Distrito Federal e Municípios são corresponsáveis por sua Gestão e Cofinanciamento;

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012.

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

Considerando o Decreto Estadual nº 1375, de 17 de março de 2020, que Decreta situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em todo território do Estado do Amapá, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural - Biológico - Epidemia - Doença infecciosa viral causada pelo novo Corona vírus – COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual nº 1413, de 19 de março

de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art.65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amapá.

Considerando o Decreto Estadual nº 1414, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania/MC que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando os OFÍCIOS Nº 310103.0008.2283.0049/2020 GAB – SIMS, do dia 23 de abril de 2020 e 310103.0008.2283.0094/2020 GAB – SIMS, do dia 30 de abril de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar “Ad Referendum” implementação do Programa Renda Cidadã Emergencial, com abertura de crédito extraordinário para auxílio financeiro emergencial para fins específicos de Alimentação, Higiene e Limpeza, em favor das famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente do estado de calamidade pública e econômica, ocasionados pela pandemia – COVID19, com valor orçado de R\$ 5.049.600,00 (cinco milhões e quarenta e nove mil e seiscentos reais), advindo da Secretaria Estadual da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

Artigo 2º- O valor monetário do benefício Renda Cidadã Emergencial será em 02 parcelas de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)** cada, e pagos através de parcela única no montante de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** ante estado de urgência no atendimento da população vulnerável do Estado, com pagamentos previstos para ocorrerem através de cartão magnético do tipo vale alimentação, sem ônus para o beneficiário, com destinação exclusiva para aquisição de alimentação, materiais de higiene pessoal e limpeza para cerca de 21.040 famílias advindas do CadÚnico e base de dados consolidadas no Estado do Amapá.

Artigo 3º - O processo de contratação da Empresa ALELO

S/A inscrita no CNPJ/MF sob no 04.740.876/0001-25, prestadora do Serviço se deu nos moldes da Lei 8.666/93 (lei de licitações), através dos Recursos Orçamentários do Fundo da Assistência Social - FAS da Unidade Gestora: 310301, Ação: 2672 que se trata do Programa de Trabalho nos Benefícios Eventuais (Sinistros), situações para atendimento em caso emergencial, na fonte: 107 que são recursos próprios do Tesouro do Estado, por meio de custeio e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação através de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, objetivando o pagamento de aquisição de gêneros alimentícios para famílias em vulnerabilidade social que se enquadram como beneficiários.

Artigo 4º - Este Processo de abertura de Crédito Extraordinário, bem como a contratação da Empresa ALELO S/A inscrita no CNPJ/MF sob no 04.740.876/0001-25, prestadora do Serviço devem ser acompanhadas pelos órgãos de controle do Estado, bem como sua prestação de contas será realizada a tutela da Controladoria Geral da União-CGU e da Controladoria Geral do Estado-CGE, e submetida a apreciação deste Egrégio Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 01 de maio de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS / AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0502-0003-1890

Secretaria de Saúde

EDITAL N.º 002/2020/SESA/GEA DE 02 DE MAIO DE 2020

RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE- SESA/AP, tendo em vista o EDITAL N.º. 001/2020/SESA/GEA de 27 de abril de 2020 - Abertura de Chamada Pública, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.152 em 27 de abril de 2020,

Considerando a necessidade urgente de ampliação de leitos/espacos para atendimento COVID -19, bem como para composição de equipes para funcionamento dos serviços;

Considerando a importância e necessidade do

isolamento social e não aglomerações que possibilitem a contaminação e, conseqüentemente, o aumento de notificações e casos positivados COVID 19;

Considerando o trabalho realizado pela Comissão instituída através da Portaria nº 0100/2020 – GAB/SESA, de 27 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação de candidatos habilitados, por meio da lista de classificação de acordo com o disposto no item 5.2, do capítulo 5 (EDITAL N.º. 001/2020/SESA/GEA de 27/04/2020 - Abertura de Chamada Pública).

Art. 2º. Os classificados serão convocados através do endereço eletrônico disponibilizado no ato da inscrição para que compareçam em local e horário definido para imediata entrega de documentos e exercício da função.

Macapá-AP, 02 de maio de 2020.
JOAO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1603/2019

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
MUNICÍPIO: MACAPÁ		
VAGAS: 03		
NOME		SITUAÇÃO
1	DENISON PONTES GUEDES	CLASSIFICADO
2	IDENILDA LIMA DOS REIS	CLASSIFICADO
3	MASAHICO KAWAKAMI	CLASSIFICADO
CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA		
MUNICÍPIO: MACAPÁ		
VAGAS: 09		
NOME		SITUAÇÃO
1	ANDERSON FRANK BRANDÃO GOMES	CLASSIFICADO
2	CLEISON RODRIGUES MORAES	CLASSIFICADO
3	DENIO ANDERSON NASCIMENTO AMORAS	CLASSIFICADO
4	ELIEZER TOLOSA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
5	JEDIELSON DOS SANTOS NASCIMENTO	CLASSIFICADO
6	PATRICK TRINDADE TAVARES	CLASSIFICADO
7	SANDRO PACHECO NUNES	CLASSIFICADO
8	SONIVAL JOSÉ FERREIRA SANDIM	CLASSIFICADO
9	WEVERTON DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
CARGO: BIOMÉDICO		
MUNICÍPIO: MACAPÁ		
VAGAS: 06		
NOME		SITUAÇÃO
1	ANNE CAROLINE PANTOJA RABELO	CLASSIFICADO
2	CAROLINA DE MELO BAPTISTÃO	CLASSIFICADO